



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1.578/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO A "ASSOCIAÇÃO
ORQUESTRA MUNICIPAL DE IMIGRANTE" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 033/2010, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal no valor de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) para a **Associação Orquestra Municipal de Imigrante** - entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 09.522.603/0001-28.

§ 1º – A subvenção mensal de que trata esta Lei servirá para manutenção de despesas do maestro e coreógrafa, relativas as atividades de orquestra municipal.

§ 2º – O benefício instituído por esta Lei será pago de **maio a dezembro de 2010**.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Projeto/Atividade:	04.122.0005.2008 - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

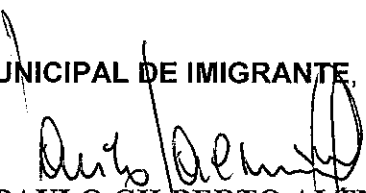
ÓRGÃO:	03 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Projeto/Atividade:	04.122.0005.2008 - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$ 12.000,00

Art. 4º – Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso:

- Superávit Financeiro do Exercício 2009 – Recurso Livre R\$ 12.000,00

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 26 de maio de 2010.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se